



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo a produção de placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas em chapa galvanizada adesivadas, estruturas em metalon com acabamento em lona com proteção UV, bem como outdoors no formato 9x3 metros, incluindo criação de arte, montagem e instalação, destinados à divulgação de ações, programas e informações institucionais de interesse público, para atender à demanda das diversas Secretarias do Município de Araponga – MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os itens e respectivas quantidades a serem contratados são os elencados a seguir:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PLACA EM ACM BRILHO (CORES VARIADAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA) ADESIVADO COM RECORTE ELETRÔNICO, INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALON NO MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG	M2	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
2	PLACAS EM CHAPA GALVANIZADAS E ADESIVADAS	M2	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
3	PLACA ESTRUTURA METALON 50X30 - CHAPA 18 COM ACABAMENTO EM LONA, COM VERNIZ PROTEÇÃO RAIO UV, POSTE PARA FIXAÇÃO TUBO METALON 50X50 CHAPA 18, ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	M2	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
4	OUTDOOR 9X3 METROS EM PAPEL COUCHÊ 90G - ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	UNID.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.000,00

2.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa do valor da contratação deve ser obtida a partir de parâmetros idôneos e compatíveis com o objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Para a formação do preço de referência do presente processo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo a produção de placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas em chapa galvanizada adesivadas, estruturas em metalon com acabamento em lona com proteção UV, bem como outdoors no formato 9x3 metros, incluindo criação de arte, montagem e instalação, destinados à divulgação de ações, programas e informações institucionais de interesse público para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG, foram obtidas cotações junto a 03 (três) fornecedores especializados do ramo, mediante solicitação formal de orçamento, em observância ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela realização de pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores especializados justifica-se pela inexistência de empresas sediadas no Município de Araponga aptas à execução integral dos serviços pretendidos. Além disso, o Município possui localização geográfica mais distante dos principais centros urbanos da região que concentram profissionais e empresas com capacidade técnica para a execução do objeto, circunstância que influencia diretamente na composição dos preços praticados pelo mercado, especialmente em razão dos custos relacionados à logística, deslocamento das equipes, transporte dos materiais, montagem e instalação das estruturas nos locais indicados pela Administração.

Verificou-se, ainda, que a utilização exclusiva de bancos públicos de preços e plataformas eletrônicas não se mostraria adequada para retratar a realidade do mercado aplicável ao presente objeto, uma vez que tais referências, em regra, não contemplam as peculiaridades inerentes aos serviços contratados, notadamente quanto aos custos de traslado, às especificidades técnicas dos materiais empregados e às condições efetivas de atendimento ao Município de Araponga/MG. Nesse contexto, a consulta direta aos fornecedores revelou-se o meio mais eficiente para obtenção de valores compatíveis com a realidade local e com as necessidades da Administração.

Como critério para definição do preço de referência e posterior escolha do fornecedor, foi adotado o menor valor global dentre as cotações válidas obtidas, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para o interesse público, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete a realidade do mercado especializado apto a atender o Município de Araponga/MG, considerando as particularidades logísticas e operacionais envolvidas na execução do objeto, estando fundamentado em pesquisa de preços adequada, transparente e alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, a vantajosidade e a eficiência da futura contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), enquadrando-se a presente contratação nessa hipótese em razão de seu valor estimado ser inferior ao referido limite, dispensando-se a licitação em função do valor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, destinados à divulgação de ações, programas, campanhas educativas, eventos e demais informações institucionais de interesse público promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

Os serviços compreenderão a produção e instalação de placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas confeccionadas em chapa galvanizada adesivada, estruturas em metalon com acabamento em lona contendo proteção UV, bem como outdoors no formato 9x3 metros, incluindo todas as etapas necessárias à sua perfeita execução, tais como criação e desenvolvimento das artes, impressão, acabamento, montagem, transporte e instalação nos locais indicados pela Administração Municipal.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, possibilitando maior controle dos quantitativos e adequação das demandas ao interesse público. A contratada deverá dispor de capacidade técnica, equipamentos, mão de obra qualificada e materiais adequados para garantir a qualidade, durabilidade e eficiência das peças produzidas e instaladas.

Os materiais empregados deverão apresentar elevado padrão de qualidade, resistência e acabamento compatível com sua finalidade, observando-se as especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



estabelecidas no Termo de Referência. As estruturas expostas às intempéries deverão possuir características que assegurem sua durabilidade e boa conservação, incluindo a utilização de lonas com proteção UV e materiais apropriados para instalação em ambientes externos.

A solução contempla, ainda, a elaboração das artes gráficas, observando as orientações e aprovações prévias da Administração Municipal, de modo a assegurar a padronização da identidade visual institucional, a clareza das informações transmitidas e a efetividade da comunicação com a população.

A adequada execução dos serviços permitirá ampliar o alcance das ações de divulgação institucional, fortalecer a transparência administrativa e promover a disseminação eficiente de informações de interesse coletivo, contribuindo para o acesso da população às campanhas, programas, serviços e iniciativas desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação representa a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades de comunicação visual do Município de Araponga/MG, assegurando a qualidade dos materiais produzidos, a agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais e a efetiva divulgação das ações públicas voltadas ao interesse da coletividade.

5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.a). Os serviços contratados deverão ser executados conforme solicitação formal da Secretaria requisitante, obedecendo aos quantitativos, especialidades e cronogramas definidos durante a vigência do Contrato, conforme descrito e especificado no item 9.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras despesas acessórias necessárias à plena execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

5.a3) **A não prestação dos serviços no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para o cumprimento no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

5.a4) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o item que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preços.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: "número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços de confecção, fornecimento e instalação dos materiais de comunicação visual em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, observando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



padrões de qualidade, os prazos estabelecidos e as orientações da Administração Municipal.

- Executar os serviços de forma parcelada, conforme as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, iniciando a produção dos materiais após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e da aprovação das artes pela Administração.
- Elaborar, quando solicitado, a criação e o desenvolvimento das artes gráficas necessárias à execução do objeto, submetendo-as previamente à aprovação do setor requisitante antes do início da produção.
- Confeccionar e fornecer placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas em chapa galvanizada adesivadas, estruturas em metalon com acabamento em lona com proteção UV e outdoors no formato 9x3 metros, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- Realizar, às suas expensas, o transporte, a montagem e a instalação dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.
- Garantir que os materiais empregados sejam novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, assegurando resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com as condições de uso, especialmente para instalações em ambientes externos.
- Refazer, substituir ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de instalação, desconformidades com as especificações técnicas ou qualidade inferior à contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e evitar danos ao patrimônio público ou a terceiros durante as atividades de montagem e instalação.
- Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos nos materiais utilizados ou atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de liquidação e pagamento.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos, locais de instalação e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.
- Disponibilizar à contratada as informações institucionais, textos, logomarcas, orientações e demais elementos necessários à elaboração e aprovação das artes gráficas.
- Aprovar ou solicitar ajustes nas artes apresentadas pela contratada, em prazo razoável, antes da autorização para início da produção dos materiais.
- Permitir o acesso da contratada aos locais designados para realização das instalações, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços.
- Fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, verificando a conformidade dos materiais e serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.
- Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade técnica, qualidade e regular instalação.
- Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas na execução, defeitos nos materiais ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para adoção das providências cabíveis.
- Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com base no MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando-se as condições de mercado;
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas e a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados o prazo e as condições de execução dos serviços, conforme a demanda apresentada pela Administração;
- **Conformidade legal:** A prestação dos serviços deverá observar as exigências legais e as normas técnicas aplicáveis à produção e instalação de materiais de comunicação visual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da Execução do Objeto

A execução do objeto consistirá na confecção, fornecimento e instalação dos materiais de comunicação visual descritos no Anexo I, de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por Secretaria requisitante, com prévia aprovação das artes pela Administração. A contratada providenciará, às suas expensas, criação de arte, impressão, acabamento, transporte, montagem e instalação nos locais indicados, observados os padrões de qualidade e durabilidade (lonas com proteção UV para ambientes externos).

9.2 Pagamento

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Do Recebimento e Acompanhamento

O recebimento e acompanhamento dos serviços será efetuado por servidores designados pela Administração Municipal, devidamente nomeados por Portaria como Fiscal e Gestor do Contrato, responsáveis pela verificação do cumprimento da Ordem de Serviço e conferência da qualidade e quantidade dos serviços executados.

Em caso de inoperação dos equipamentos, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem custos adicionais.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em caso de falha na execução ou indisponibilidade de equipamentos adequados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

10.1. Introdução

Em conformidade com o art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, e em linha com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra nas licitações públicas é o parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade. Contudo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



legislação excepciona a regra quando o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, antieconômico ou capaz de gerar prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

No presente caso, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, a adoção do critério de menor preço global revela-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os itens integram uma solução única de identidade visual institucional, cuja execução por um único fornecedor assegura padronização, coerência estética e responsabilidade integral pela produção e instalação.

10.2. Da Indivisibilidade Técnica e Operacional do Objeto

O objeto desta contratação constitui uma solução integrada de comunicação visual, na qual placas em ACM, placas em chapa galvanizada, estruturas em metalon e outdoors compõem um conjunto padronizado de identidade institucional. A produção e a instalação desses materiais exigem coordenação técnica, uniformidade de arte e acabamento e compatibilidade entre as peças, o que recomenda a execução centralizada por um único prestador.

A contratação fracionada por item poderia gerar riscos operacionais significativos, como:

- **Atrasos na execução:** a falha ou indisponibilidade de um fornecedor para atender determinado item poderia comprometer todo o cronograma de divulgação institucional;
- **Ineficiência e aumento de custos:** múltiplos fornecedores atuando de forma descentralizada exigiriam maior mobilização de equipes, deslocamentos e gestão simultânea, gerando custo adicional ao erário, agravado pela distância do Município em relação aos centros de produção;
- **Responsabilidade difusa:** a identificação de falhas de padronização, acabamento ou instalação e a aplicação de sanções seriam dificultadas, prejudicando a fiscalização e a garantia da qualidade das peças.

Portanto, a natureza integrada do objeto recomenda que a solução seja provida por um único executor, garantindo a centralização da gestão, a padronização visual e a responsabilidade integral pela produção e instalação dos materiais.

10.3. Da Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A adjudicação global do objeto permite à Administração Municipal uma gestão mais eficiente e organizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- A contratação única facilita a comunicação, a emissão de Ordens de Fornecimento, o controle das entregas e o acompanhamento da execução;
- A adjudicação global evita o esforço desproporcional de gestão que ocorreria caso cada tipo de peça fosse contratado individualmente;
- A pulverização em múltiplos contratos multiplicaria canais de comunicação e aumentaria os riscos de conflitos e falhas operacionais, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

10.4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adjudicação por item individual acarretaria prejuízo à operacionalidade, eficiência e economicidade da contratação. A interdependência técnica entre as peças e a necessidade de gestão contratual centralizada fundamentam a opção pelo julgamento por menor preço global, medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a execução integrada e padronizada dos serviços de comunicação visual do Município.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), levando em consideração as quantidades a serem adquiridas e os preços praticados no mercado. Este valor poderá ser ajustado conforme o volume final de compra e a negociação com o fornecedor escolhido.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se devidamente previsto no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE
020201 04 122 0007 2297 339039	1500
020201 04 122 0007 2297 339030	1500
020301 10 122 0075 2494 339039	1500
020301 10 122 0075 2494 339030	1500
020401 04 122 0060 2897 339039	1500
020401 04 122 0060 2897 339030	1500
020501 08 122 0081 2700 339039	1500
020501 08 122 0081 2700 339030	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



020604 04 122 0009 2950 339039	1500
020604 04 122 0009 2950 339030	1500
020701 12 122 0042 2026 339039	1500
020701 12 122 0042 2026 339030	1500
020801 20 122 0018 2934 339039	1500
020801 20 122 0018 2934 339030	1500
020901 26 122 0088 2295 339039	1500
020901 26 122 0088 2295 339030	1500

O valor estimado da aquisição será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

14. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Prazo e Vigência

14.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no artigo 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

14.1.2. A prorrogação estará condicionada à: a) Demonstração formal, pela Administração, da necessidade de continuidade do serviço; b) Verificação da vantajosidade econômica da prorrogação, observando os preços de mercado; c) Manutenção das condições de habilitação e qualificação pela contratada; d) Aprovação da autoridade competente, mediante justificativa expressa.

14.1.3. Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

14.1.4. O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.2. Do Reajuste de Preços

14.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

14.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

14.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

14.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.
- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes
- Em caso de inadimplemento, o fornecedor poderá ser penalizado com pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir o contrato, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente A CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Araponga, 02/07/2026

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Maria de Lourdes Assunção
Secretaria Municipal de Administração